



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 299/2005

AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO IPÊ DE SERVIDORES PÚBLICOS – “ASSISP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação Ipê de Servidores Públicos Municipais – “ASSISP” de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

ART. 2º - O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$: 8.000,00 (Oito mil reais), valor a ser aplicado para o desenvolvimento de atividades ligadas ao departamento de Assistência Social do município de Flor do Sertão, para o exercício de 2005.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.


ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, em 04 de março de 2005.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 122105

Ato: _____

Período da Publicação 04, 03, 05

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 04, 03, 05


Responsável